



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Mario Pereira de Santana, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **26/01/2022, às 9h**, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço supracitado.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS		UND.	E . INF	E. FUND	EJA	AEE	CRECHE	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	3000	5000	2000	800	1200	12000	3,36	40.320,00
2	ABÓBORA DE LEITE	Kg	323	1584	317	33	287	2544	3,15	8.013,60
3	AMENDOIM PRÉ-COZIDO, LAVADO	Kg	145	290	116	15	0	566	9,63	5.450,58
4	BANANA PRATA	Kg	4230	8100	1970	800	1500	16600	3,82	63.412,00
5	BATATA DOCE	Kg	905	3695	846	77	653	6176	2,90	17.910,40
6	CENOURA	Kg	1163	5280	1058	112	747	8360	4,05	33.858,00
7	CHEIRO VERDE / PIMENTA	Kg	50	200	43	20	40	353	10,76	3.798,28
8	CHUCHU	Kg	645	3167	635	66	466	4979	3,97	19.766,63
9	COCO SECO RALADO, EMBALADO E CONGELADO	Kg	50	120	1600	30	0	1800	8,76	15.768,00
10	LARANJA PÊRA	Kg	1950	7950	1600	200	1480	13180	2,54	33.477,20
11	MACAXEIRA DESCASCADA, EMBALADA E CONGELADA	Kg	0	0	2540	0	125	2665	4,65	12.392,25



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	MAMÃO TIPO PAPAIA	Kg	0	0	0	0	400	400	2,92	1.168,00
13	MELANCIA	Kg	7200	26500	3200	700	4400	42000	1,95	81.900,00
14	MILHO VERDE / ESPIGA	Und	493	2450	710	81	411	4145	1,55	6.424,75
15	PIMENTÃO VERDE	Kg	480	1370	280	60	330	2520	4,27	10.760,40
16	POLPA DE FRUTA (ABACAXI)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00
17	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00
18	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00
19	POLPA DE FRUTA (MANGA)	Kg	0	0	0	0	400	400	7,31	2.924,00
20	QUIABO	Kg	325	1320	265	70	295	2275	6,15	13.991,25
21	REPOLHO BRANCO	Kg	510	1700	320	60	350	2940	3,71	10.907,40
22	TOMATE TIPO CAJÁ	Kg	800	2300	600	100	400	4200	4,27	17.934,00
TOTAL										466.416,74

2. DA FONTE DE RECURSO:

2.1. As despesas oriundas da presente chamada correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO	PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
02013	6327 Fundamental 6329 Pré Escolar 6332 EJA 6364 Creche 6365 AEE	33903000	15000000 15520000

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, da seguinte forma:

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

a) O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo de Projeto de Venda).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até cinco dias após, em seguida, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), devendo comparecer no setor de licitações e contratos no prazo de cinco dias.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até quinze dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) O Edital, e informações complementares, encontrar-se-ão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 12h, e, ainda, através do e-mail: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. DO CONTRATO:

a) O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ao) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ao) realizado(s), nos termos do Anexo III (minuta de contrato).

8.5. Caberá às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o órgão a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.6. Caberá ao órgão a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8.7. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o término da quantidade adquirida.

8.8. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

8.9. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.10. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo processo e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

8.12. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

a) Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Anexo II – Especificações, Quantitativos e Valores de Referência de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

9. DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes.

Nossa Senhora das Dores /SE, 3 de janeiro de 2022.

FABIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Crograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município			
4. Endereço						5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			
						Total agricultor			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
				R\$ 0,00			
Total do projeto:				R\$ 0,00			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome	CNPJ		Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

	ITENS	UND.	E . INF	E. FUND	EJA	AEE	CRECHE	TOTAL	MÉDIA	TOTAL
1	ABACAXI	Kg	3000	5000	2000	800	1200	12000	3,36	40.320,00
2	ABÓBORA DE LEITE	Kg	323	1584	317	33	287	2544	3,15	8.013,60
3	AMENDOIM PRÉ-COZIDO, LAVADO	Kg	145	290	116	15	0	566	9,63	5.450,58
4	BANANA PRATA	Kg	4230	8100	1970	800	1500	16600	3,82	63.412,00
5	BATATA DOCE	Kg	905	3695	846	77	653	6176	2,90	17.910,40
6	CENOURA	Kg	1163	5280	1058	112	747	8360	4,05	33.858,00
7	CHEIRO VERDE / PIMENTA	Kg	50	200	43	20	40	353	10,76	3.798,28
8	CHUCHU	Kg	645	3167	635	66	466	4979	3,97	19.766,63
9	COCO SECO RALADO, EMBALADO E CONGELADO	Kg	50	120	1600	30	0	1800	8,76	15.768,00
10	LARANJA PÊRA	Kg	1950	7950	1600	200	1480	13180	2,54	33.477,20
11	MACAXEIRA DESCASCADA, EMBALADA E CONGELADA	Kg	0	0	2540	0	125	2665	4,65	12.392,25
12	MAMÃO TIPO PAPAIA	Kg	0	0	0	0	400	400	2,92	1.168,00
13	MELANCIA	Kg	7200	26500	3200	700	4400	42000	1,95	81.900,00
14	MILHO VERDE / ESPIGA	Und	493	2450	710	81	411	4145	1,55	6.424,75
15	PIMENTÃO VERDE	Kg	480	1370	280	60	330	2520	4,27	10.760,40
16	POLPA DE FRUTA (ABACAXI)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00
17	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	Kg	700	1410	430	100	360	3000	7,36	22.080,00
19	POLPA DE FRUTA (MANGA)	Kg	0	0	0	0	400	400	7,31	2.924,00
20	QUIABO	Kg	325	1320	265	70	295	2275	6,15	13.991,25
21	REPOLHO BRANCO	Kg	510	1700	320	60	350	2940	3,71	10.907,40
22	TOMATE TIPO CAJÁ	Kg	800	2300	600	100	400	4200	4,27	17.934,00
TOTAL										466.416,74



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E, DO OUTRO,
XXXXXXXXXX, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2022.*

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, sediado à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade 1199279 SPP/SE e inscrito no CPF sob o nº 882.338.805-82, residente, e (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à (endereço completo), em (município), inscrito no CNPJ sob nº, (para grupo formal) ou CPF sob nº (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Per. de entrega	Preço de Aquisição (R\$)	
					V. Unitário	V. Total
...	...	...	...	...	...	...
Valor Total Contratado						...

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO	PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	FONTE DE RECURSOS
02013	6327 Fundamental 6329 Pré Escolar 6332 EJA 6364 Creche 6365 AEE	33903000	15000000 15520000

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato será designada através de portaria, por responsável técnico do Município, pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e, ainda, outras entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora das Dores/SE, ____de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Contratante
LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Gestor do Município

CONTRATADA

(agricultores, no caso de grupo informal)